

# PROGRAMA OPERACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E/OU ASSISTÊNCIA MATERIAL DE BASE

## 1. IDENTIFICAÇÃO

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Estado-Membro           | Portugal  |
| CCI                     | 2014PT05FMOP001   |
| Título                  | PROGRAMA OPERACIONAL DE APOIO ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS |
| Versão                  | 1.3   |
| Primeiro Ano            | 2014  |
| Ano Transato            | 2020  |
| Elegível de             | 1/Dez/2013  |
| Elegível até            | 31/Dez/2023   |
| Número da Decisão da CE |   |
| Data da Decisão da CE   |   |

## **2. FORMULAÇÃO DO PROGRAMA**

### **2.1 Situação**

#### **Identificação e justificação da(s) privação(ões) material(is) a considerar**

A pobreza e a exclusão social são fenómenos complexos e relativamente extensos em Portugal, estando as principais causas assentes em fatores estruturais, agravados pelos conjunturais, impondo uma intervenção de médio e longo prazo, integrada e complementar a vários níveis[1].

Tem alinhamento com os objetivos da Estratégia Europa 2020, nomeadamente no que respeita à meta de redução da pobreza. O PO propõe-se contribuir para a resposta às formas de pobreza mais acentuadas e para a meta de redução de, pelo menos, 200 mil pessoas em situação de pobreza até 2020. Em 2013[2], estavam 2 877 mil indivíduos em situação de pobreza e/ou exclusão (27,4% da população), mais 212 mil que em 2012. Em Portugal, o PCAAC, até ao fim de 2013, abrangeu, um número significativo e crescente de pessoas.

Os indicadores mostram que 25,5% dos residentes viviam em privação material, mais 3,7 pp. do que em 2012 (21,8%) e 10,9% enfrentou uma situação de privação material severa. A intensidade da privação material manteve-se constante (3,6).

Os dados relativos à população sem capacidade de pagar uma refeição de carne, frango, peixe (ou equivalente vegetariano) em cada dois dias, mostram que a percentagem de pessoas em situação mais desfavorável tem vindo a diminuir e que, entre 2011 e 2012, o agravamento ocorreu, sobretudo, entre os agregados com crianças dependentes.

Complementarmente, a despesa total anual média por agregado residente era de 20 391€. Do total de despesas, 29,2% destinavam-se a habitação e água, eletricidade, gás e outros combustíveis. Estas, em conjunto com as relativas a transportes (14,5%) e a produtos alimentares e bebidas não alcoólicas (13,3%) concentravam 57% da despesa média anual das famílias.

A afetação da despesa total anual média seguia um padrão idêntico em cada região NUTS II, no que respeita as despesas relacionadas com habitação, transportes e alimentação.

A despesa total anual média dos agregados com crianças dependentes (26 775 €) era cerca de 60% superior à dos agregados sem crianças dependentes (16 705 €).

Tanto a evolução do número de pessoas abrangidas pelo PCAAC, como a análise da despesa dos agregados familiares mostram a importância desta dimensão. Também as despesas com produtos alimentares (excluindo bebidas) constituíam o 2º grupo mais importante, nos dez grupos de despesas que concentravam maior percentagem de despesa anual média.

Considerando a despesa em produtos alimentares (2 545 € em média por família em 2010/2011), com 12,5% da despesa total, mais de metade destinou-se à aquisição de carne e derivados (3,1%), de cereais e produtos à base de cereais (2,3%) e de peixe e derivados (1,9%), perfazendo 1 486 €.

O módulo *ad hoc* do Inquérito aos Rendimentos e Condições de Vida 2013 - recolheu dados sobre a impossibilidade de satisfação de necessidades básicas, educativas e de lazer das crianças (de 1 a 15 anos) devido a dificuldades económicas - mostra que 2,2% pertenciam a famílias que não conseguiam assegurar pelo menos uma refeição diária de carne ou peixe (ou equivalente vegetariano) para crianças (4,9% em 2009); 1,4% não comiam fruta e legumes pelo menos uma vez por dia (4,3% em 2009).

Ao nível das necessidades educativas, 5,4% das crianças não tinham em casa livros adequados à sua idade. A consideração, simultânea, dos 18 itens de privação que afetam as crianças, permite uma perspetiva da severidade da privação material infantil. Neste sentido, a falta de pelo menos três itens afetava 45,7% das crianças e a falta de pelo menos cinco itens atingia 27,3%. 20,5% da população com 15 e mais anos referiu, em 2013, não ter possibilidade de substituir roupa usada por alguma roupa nova por dificuldades económicas, registando-se um aumento de 3,4 p.p. face a 2009.

### **Identificação do tipo de privação(ões) material(is) sobre o qual incide o PO**

- 1 - Privação Alimentar
- 2 - Privação Material de Base

### **2.2 Privação material considerada X**

**Tipo de privação material: 1 - Privação Alimentar**

#### **2.2.1 Descrição**

##### **Descrição**

A privação alimentar corresponde ao principal tipo de privação material a que o PO APMC dá resposta. A programação relativa ao apoio alimentar a prestar no quadro deste PO prevê mais do que um tipo de operação.

##### **Aquisição de produtos alimentares por entidades públicas**

Os produtos alimentares são adquiridos por entidades públicas, diferenciadas em função das competências territoriais (Continente, Açores e Madeira) e entregues a organizações parceiras. As organizações parceiras (públicas ou privadas sem fins lucrativos) distribuem os produtos às pessoas/famílias mais carenciadas diretamente ou através de outras organizações parceiras.

Os produtos alimentares são distribuídos em cabazes da seguinte forma:

- Nos locais das organizações parceiras às pessoas/famílias mais carenciadas, que os recebem para os confeccionar nas suas casas;
- Em local público à população sem-abrigo;
- No domicílio das pessoas/famílias mais carenciadas, pelas organizações parceiras, cujos locais de residência são isolados ou não dispõem de rede de transportes ou que por motivos de dependência, ou outros devidamente equiparados e validados, estejam impedidos de se deslocar.

### **Atribuição de uma subvenção financeira às organizações parceiras**

As organizações parceiras são responsáveis pela aquisição de produtos alimentares e pela sua distribuição.

Os produtos alimentares são distribuídos em formato de refeição, da seguinte forma:

- Nos locais das organizações parceiras às pessoas/famílias mais carenciadas, podendo o consumo ter lugar no próprio local ou no domicílio das pessoas/famílias carenciadas;
- Em local público à população sem-abrigo;
- No domicílio das pessoas/famílias mais carenciadas, pelas organizações parceiras, cujos locais de residência são isolados ou não dispõem de rede de transportes ou que por motivos de dependência, ou outros devidamente equiparados e validados, estejam impedidos de se deslocar.

A distribuição destes produtos é realizada por áreas geográficas de intervenção (territórios). A cada território corresponderá apenas uma candidatura aprovada, sendo a execução realizada por uma ou mais organizações parceiras. No caso em que a distribuição é realizada por organizações parceiras indiretamente através de outras organizações parceiras, a distribuição será feita em cooperação (parceria) mediante uma candidatura conjunta.

### **Medidas de acompanhamento**

As organizações parceiras desenvolvem regularmente ações de acompanhamento social, sinalizadas no subsistema de ação social, onde se incluem os beneficiários do FEAC, financiadas pelo OE. Incluem:

- atendimento de primeira linha, que efetua o diagnóstico social, orienta e informa cada pessoa/família, sobre os seus direitos deveres e responsabilidades, e os serviços e recursos adequados a cada situação;
- avaliação e diagnóstico social, podendo haver lugar a encaminhamento para acompanhamento que visa a contratualização de um plano de inserção social específico, com a participação dos próprios, para cada pessoa/família;
- podem ser acionadas, em parceria, outras entidades da comunidade, designadamente da saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Poderão constituir-se como ações complementares, a realização de sessões de esclarecimento/formação sobre gestão de orçamento familiar, economia doméstica, entre outras que se demonstrem adequadas. Pretende-se capacitar as pessoas/famílias

carenciadas na seleção dos produtos mais adequados a cada membro da família, na prevenção do desperdício e na otimização da gestão do respetivo orçamento familiar

## 2.2.2 Dispositivos nacionais

### **Dispositivos nacionais**

Até 2013, Portugal implementou o *PCAAC*, agora substituído pelo presente POAPMC, financiado pelo FEAC e pelo OE. O FEAC financia a compra, o armazenamento e o transporte de alimentos a distribuir às pessoas mais carenciadas. O PO configura apoio alimentar, e medidas de acompanhamento promotoras da autonomia, responsabilização e qualificação das pessoas mais carenciadas, apoiando-as na redução das dificuldades e contribuindo para a promoção da inclusão social.

Complementa três outros dispositivos nacionais, a saber: i) o Programa de Cantinas Sociais; ii) o apoio alimentar, através de vale ou cartão, implementada na RAM desde 2013; iii) Prestações pecuniárias de carácter eventual, atribuídas no âmbito da ação social, parte integrante do sistema de segurança social português.

## **Tipo de privação material: 2 - Privação Material de Base**

### 2.2.1 Descrição

#### **Descrição**

O PO prevê igualmente ações que permitem fazer face a situações de privação material, enquadradas da seguinte forma:

Os bens de primeira necessidade (como sejam produtos de higiene, incluindo fraldas para bebés, vestuário, calçado, material escolar) são adquiridos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento do FEAC, por entidades públicas, diferenciadas em função das competências territoriais (Continente, Açores e Madeira) e entregues a organizações parceiras. As organizações parceiras (públicas ou privadas sem fins lucrativos) distribuem os produtos às pessoas/famílias mais carenciadas diretamente ou através de outras organizações parceiras.

Os bens de primeira necessidade são distribuídos da seguinte forma:

- Nos locais das organizações parceiras às pessoas/famílias mais carenciadas;

- Em local público à população sem-abrigo;
- No domicílio das pessoas/famílias mais carenciadas, pelas organizações parceiras, cujos locais de residência são isolados ou não dispõem de rede de transportes ou que por motivos de dependência, ou outros devidamente equiparados e validados, estejam impedidos de se deslocar.

A distribuição destes produtos é realizada por áreas geográficas de intervenção (territórios). A cada território corresponderá apenas uma candidatura aprovada, sendo a execução realizada por uma ou mais organizações parceiras. No caso em que a distribuição é realizada por organizações parceiras indiretamente através de outras organizações parceiras, a distribuição em cooperação deverá ser pressupor uma candidatura de uma parceria.

### 2.2.2 Dispositivos nacionais

#### **Dispositivos Nacionais**

O apoio material de base contribui para a realização dos objectivos da UE e nacionais de combate à pobreza e privação, atuando na base de um processo de inclusão social.

O FEAC financia a aquisição, o armazenamento e o transporte de bens materiais de base a distribuir a pessoas mais carenciadas. O PO configura apoio a situações de privação de bens de primeira necessidade, e medidas de acompanhamento promotoras da autonomia, responsabilização e qualificação das pessoas mais carenciadas, apoiando-as na redução das dificuldades e contribuindo para a sua inclusão social.

O PO, nesta dimensão, complementa outros dispositivos nacionais, como as prestações pecuniárias de carácter eventual, atribuídas no âmbito da ação social, parte integrante do sistema de segurança social português.

### 2.3 Outros

### **3. EXECUÇÃO**

#### **3.1 Identificação das pessoas mais carenciadas**

Os critérios para a identificação das pessoas/famílias carenciadas são definidos de acordo com o conceito de carência económica. Este conceito, aplicável igualmente no âmbito do subsistema de ação social, é definido pelos normativos internos estabelecidos pelos serviços da segurança social sendo, nesse âmbito, consultadas as organizações parceiras relevantes.

A identificação das pessoas/famílias mais carenciadas é efectuado, de acordo com o critério de carência económica em vigor, pelo técnico de ação social que acompanha a família. O técnico que procede à identificação das pessoas/famílias integra o quadro de uma organização parceira (pública ou privada sem fins lucrativos).

A situação de indocumentados, como é o caso das situações de pessoas sem-abrigo, configuram também critério suficiente de identificação de pessoa carenciada.

#### **3.2 Seleção das operações**

O Programa Operacional considera quatro tipos de operação diferenciados:

1. Aquisição de produtos alimentares e/ou bens de primeira necessidade por uma entidade pública;
2. Distribuição de produtos alimentares e/ou bens de primeira necessidade por organizações parceiras;
3. Aquisição de produtos alimentares, confecção e distribuição de refeições confeccionadas por organizações parceiras;
4. Assistência técnica.

Constituem-se como critérios aplicáveis a todas as operações os estabelecidos nos n.ºs 11, 12, 13, 14 do artigo 5º, e nos artigos 22º, 23º e no n.º 3 do artigo 32º do Regulamento FEAC.

Critérios específicos aplicáveis às operações do *tipo 1*:

- o beneficiário é um organismo público;
- viabiliza a aquisição de quantidades e tipos de produtos alimentares e/ou bens de primeira necessidade correspondentes às necessidades identificadas, no limite da dotação disponível para este tipo de operação.

Critérios específicos aplicáveis às operações do *tipo 2*:

- a operação é proposta por organizações parceiras, de acordo com os critérios de seleção da seção 3.3.

Critérios específicos aplicáveis às operações de *tipo 3*:

- a operação é proposta por organizações parceiras, de acordo com os critérios de seleção da seção 3.3;
- as operações são selecionadas no limite da dotação disponível para este tipo de operações.

Critérios específicos aplicáveis às operações do *tipo 4*:

- a operação contribui para assegurar a eficácia na elaboração e implementação do Programa Operacional;
- a operação apoia os esforços no sentido de reduzir os encargos administrativos suportados pelos beneficiários.

### **3.3 Seleção das organizações parceiras**

Para organizações parceiras que desenvolvem operações *tipo 2*, os critérios de seleção são:

- a) Ser um organismo público ou sem fins lucrativos;
- b) Dispor de capacidade administrativa, financeira e operacional necessária à execução da operação;
- c) Ter a situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças;
- d) Dispor de contabilidade organizada por um TOC;
- e) Desenvolver medidas de acompanhamento junto de pessoas/famílias carenciadas;
- f) Deter a capacidade necessária para gestão de armazém e controlo de *stocks*;
- g) Ter condições para garantir a segurança e acondicionamento dos produtos, cumprindo as condições de armazenagem;
- h) Abranger um mínimo de 150 famílias[1].
- i) Deter a capacidade de distribuição do apoio, preferencialmente adquirida pela experiência de operacionalização PCAAC;
- j) Preferencialmente possuir histórico de apoio a pessoas/famílias carenciadas no território de referência da candidatura.

As alíneas i) e j) correspondem a critérios de elegibilidade e de classificação.

Para organizações parceiras que desenvolvem operações *tipo 3*, os critérios de seleção são:

- a) Ser um organismo público ou sem fins lucrativos;
- b) Dispor de capacidade administrativa, financeira e operacional necessária à execução da operação;
- c) Ter a situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças;
- d) Dispor de contabilidade organizada por um TOC;
- e) Desenvolver medidas de acompanhamento junto de pessoas/famílias carenciadas;
- f) Possuir ou colaborar em estreita articulação com uma estrutura em funcionamento de confecção e disponibilização de refeições para outra(s) resposta(s) social(is), que não recorra à prestação de serviços, como o *catering*;
- g) Disponibilizar refeições em mais de uma infraestrutura da organização;
- h) Preferencialmente possuir histórico de apoio a pessoas/famílias carenciadas no território de referência da candidatura.

A alínea h) corresponde a critério de elegibilidade e de classificação.

[1] Valor proposto com base no histórico regional do PCAAC.

### **3.4 Complementaridade com o FSE**

As respostas das políticas públicas promotoras de inclusão são apresentadas em dois sentidos distintos, mas complementares. Por um lado, através de políticas reparadoras que pretendem corrigir os problemas já existentes mediante o acesso a recursos básicos (contributo do FEAC e deste PO), por outro lado, através de políticas de intervenção precoce que visam prevenir a agudização de necessidades, agindo, antecipadamente e de forma estrutural (apoiadas pelo OE e outras fontes comunitárias, em particular). Sinalizando as prioridades de investimento e respetivas medidas a implementar nos PO do FSE em Portugal com maior articulação com as medidas a desenvolver no PO APMC:

No domínio da Inclusão Social e Emprego:

- Ações que visam aumentar as competências de grupos potencialmente vulneráveis no acesso ao mercado de trabalho, criando condições para facilitar a sua inserção social e profissional. Neste caso, a articulação dos Fundos traduz-se, essencialmente, na intervenção do FEAC enquanto condição de base da intervenção do FSE para públicos-alvo que podem ser, ou vir a ser, objeto de apoio destas medidas.
- Rede Local de Intervenção Social (RLIS) que comporta uma intervenção articulada e integrada de entidades públicas e/ou privadas (parcerias estratégicas)

com responsabilidade no desenvolvimento da ação social. Ao visar uma atuação concertada dos diversos organismos e entidades envolvidas na prestação de respostas imediatas e no adequado acompanhamento social das situações de vulnerabilidade, a RLIS contribui juntamente com este PO, para prevenir e reparar as situações de carência e desigualdades sociais, dependência, disfunção ou exclusão e reforçar a coesão social.

No domínio do Capital Humano, destacam-se as intervenções específicas de prevenção e redução do abandono escolar, através de ações que favoreçam a melhoria do sucesso educativo.

Deste modo se evidencia a complementaridade entre estes dois Fundos, na medida em que a intervenção do FSE não tem como objetivo contribuir para atenuar as formas de pobreza extrema, sendo esse objetivo prosseguido pelo FEAC. No entanto, o resultado da intervenção do FSE depende em grande medida do preenchimento de condições de base associadas à erradicação das piores formas de pobreza que só podem ser intervencionadas no âmbito do FEAC. Nesta sequência, as atividades a apoiar no âmbito do FEAC não são enquadráveis na área de intervenção do FSE e vice-versa, eliminando-se, deste modo, a possibilidade de duplo financiamento.

Apesar de se considerar que a delimitação entre as medidas de acompanhamento a apoiar no âmbito do FEAC e as medidas de inclusão ativa a apoiar no âmbito do FSE (em especial no POISE) se encontram estabilizadas, são implementados mecanismos que permitem diminuir o risco de exposição destas medidas ao duplo financiamento. Desde logo através da opção de ter uma única autoridade de Gestão para o POISE e para o PO FEAC, que permite ter uma visão integrada das ações a apoiar e uma única autoridade de certificação para os dois Fundos. Esta capacidade é potenciada pelo facto do sistema de informação relativo à gestão e controlo deste PO vir a ser integrado no sistema de informação do FSE, assegurando-se, deste modo, que as funções da autoridade de gestão e da autoridade de certificação estarão integradas num único sistema de informação que dará garantias de maior fiabilidade da informação e de maior proximidade com o FSE. É, também, neste quadro que se prevê a possibilidade das ações relacionadas com a auditoria e controlo fazerem também cruzamento da informação nas entidades apoiadas neste PO que, eventualmente, possam ser beneficiárias de projetos apoiados pelo FSE.

### **3.5 Organização institucional**

A arquitetura institucional do modelo de governação prevê uma autoridade de Gestão do PO (e Comissão de Acompanhamento), uma autoridade de certificação, uma autoridade de auditoria.

A Autoridade de Gestão (AG) do PO APMC é comum à autoridade de gestão do PO ISE competindo-lhe, a gestão do programa operacional, a definição e correta aplicação dos critérios de seleção das operações e a gestão financeira e ao controlo do programa operacional.

A Autoridade de Certificação é a Agência para o Desenvolvimento e Coesão a quem compete elaborar e apresentar à Comissão os pedidos de pagamento, elaborar as contas e certificar a integralidade, exatidão e veracidade e atestar que as despesas inscritas nas contas estão em conformidade com as regras nacionais e da União aplicáveis.

A Autoridade de Auditoria é a Inspeção Geral de Finanças, que assume a responsabilidade de garantir a realização de auditorias dos sistemas de gestão e controlo, com base numa amostra relevante de operações, bem como das contas.

[Quadro 4: Identificação das Autoridades relevantes, versão PDF]

### **3.6 Acompanhamento e avaliação**

Para efetuar o acompanhamento e a monitorização dos indicadores PO APMC, a respetiva avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria está prevista a implementação de um Sistema de Informação para registo e armazenamento dos dados relativos à execução do PO.

Portugal tem em curso a preparação de um sistema de informação de suporte ao PO APMC no qual está prevista a recolha de dados diretamente pelas organizações parceiras. Este sistema prevê o cruzamento de dados com a informação constante no sistema de informação da segurança social (SISS), designadamente ao nível dos destinatários finais a abranger.

Os relatórios de execução são realizados com periodicidade anual, tomando por base a informação registada no Sistema de Informação. A análise do progresso na execução do PO far-se-á através de reunião anual com a Comissão, de acordo com o artigo 14º do regulamento.

Os relatórios serão igualmente partilhados em sede da Comissão de Acompanhamento (CA) do PO APMC. De facto, a um nível operacional e para além da AG, o PO APMC prevê a existência de uma CA que acompanha a implementação do PO e que reúne, pelo menos, duas vezes por ano. Integram a Comissão representantes da AG, das autoridades de coordenação, de certificação e de auditoria e dos principais parceiros relevantes do PO.

A participação ativa dos parceiros relevantes, incluindo dos principais parceiros económicos e sociais na vida do Programa, assume uma enorme importância para a maior eficácia e eficiência da sua implementação, pelo que devem ser dinamizados mecanismos que permitam um relacionamento profícuo entre os vários membros da Comissão, nomeadamente espaços próprios de partilha de informação e de auscultação, para além de momentos próprios para reflexão conjunta sobre temas relevantes do Programa.

### **3.7 Assistência técnica**

Esta secção incide no financiamento das operações ligadas com a gestão e operacionalização do PO, de acordo com o modelo de governação e com as funções previstas nos normativos nacionais e comunitários. Inclui atividades de preparação, gestão, controlo, acompanhamento, avaliação, informação e divulgação, bem como ações

de reforço da capacidade administrativa e técnica das entidades envolvidas na execução (nomeadamente ações de formação às entidades).

Ao nível da Informação e Comunicação, a estratégia pretende dar a conhecer as intervenções realizadas (ou a realizar) e as organizações parceiras envolvidas (ou a envolver), em particular às pessoas mais carenciadas. Para isso, será elaborado pela AG um Plano de Comunicação de acordo com o art.º 19º do Regulamento, que será fundamental para garantir uma procura qualificada dos apoios e facilitar o acesso aos mesmos, contribuindo para potenciar o impacte das intervenções e maximizar os resultados. Para o sucesso vão ser envolvidos os intervenientes do PO, desde a AG e Agências Públicas aos beneficiários finais. O seu cumprimento deverá ser aferido nas ações de verificação das operações e os efeitos medidos nas avaliações.

As ações previstas, no quadro da assistência técnica, para uma gestão e implementação eficaz e eficiente do PO são as seguintes:

- Criação, capacitação e funcionamento das estruturas de apoio técnico e logístico, incluindo formação em domínios específicos, como contratação pública, análise custo-benefício e auxílios de estado; o desenvolvimento e capacitação das AG e rede de Organismos Intermédios (OI) em TIC e no âmbito do Sistema de Informação e Gestão, ao nível dos procedimentos internos de gestão, análise, acompanhamento, monitorização e avaliação;
- Auditorias e ações de controlo;
- Acompanhamento da execução do PO e dos projetos aprovados;
- Estudos de avaliação global e específica e outros estudos de análise sobre dimensões abrangidas pelo PO;
- Inserção e participação das AG e OI em redes e projetos nacionais e internacionais de partilha de experiências nos domínios políticos relevantes do PO;
- Desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema de Informação;
- Desenvolvimento/ integração de soluções que otimizem a relação com os promotores, gerindo, de forma eficiente, a informação disponível (e.g. balcão único, plataforma de acesso simplificado);
- Construção dos formulários e ferramentas necessários à elaboração da candidatura, análise, execução e acompanhamento e ao encerramento dos projetos.

A estratégia de informação e comunicação apostará na *web* como canal privilegiado, com conteúdos dinâmicos, e na utilização eficiente das redes sociais.

O estabelecimento de parcerias entre os atores envolvidos potenciará o fluxo de informação. Considera-se ainda pertinente a implementação de uma abordagem dinâmica na divulgação de bons resultados de projetos apoiados, envolvendo os beneficiários na apresentação do conteúdo, dos resultados e do impacte.

São apoiadas, de acordo com o Plano de Comunicação:

- Ações de informação, divulgação e publicitação do PO, das medidas e resultados, do desenvolvimento de atividades de dinamização e qualificação da procura, incluindo estímulo à eficiência coletiva e divulgação de apoios no âmbito do Plano de Comunicação, com destaque para a presença na Internet e noutros meios de comunicação;

- Ações de comunicação interna, que contribuam para uma melhor gestão da informação e consolidação da identidade da AG.

Beneficiários: Órgãos de governação do PO.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS**

O envolvimento dos parceiros relevantes foi realizado, no quadro da CNAAPAC, onde têm assento 3 organizações representativas da economia social – CNIS, UMP e União das Misericórdias - a quem foi apresentado o Regulamento FEAC, divulgadas as propostas de operações e aplicado um questionário para recolha de contributos junto dos representantes distritais/ locais (18 distritos). Processo idêntico foi efetuado na RAA e na RAM.

Foram obtidas 66 respostas (anexo), de que resultaram recomendações à elaboração do PO:

1. Divulgar o Regulamento FEAC com uma nota explicativa/esquema síntese;
2. Alargar o apoio do PCAAC a outras medidas de apoio;
3. Potenciar uma intervenção mais abrangente de combate à pobreza, de forma não estigmatizante, associando-lhe medidas de acompanhamento;
4. Potenciar as parcerias para otimizar as respostas e recursos;
5. Capacitar as organizações parceiras, atempada e adequadamente, para a distribuição e acompanhamento;
6. Concentrar as estruturas de decisão, diminuindo o risco de perda de informação e garantindo uma resposta célere quando se requer intervenção e reavaliação imediata;
7. Simplificar os procedimentos administrativos;
8. Criar um sistema informático que simplifique a introdução de dados;
9. Garantir serviços de atendimento e acompanhamento pelas organizações parceiras;
10. Envolver a REDE SOCIAL na identificação das organizações parceiras e na delimitação dos territórios;
11. Distribuir os apoios de forma regular e sistemática, numa dinâmica espaço-temporal;
12. Possibilitar a entrada de novos destinatários ao longo do ano civil;
13. Vedar o acesso a instituições com n.º de destinatários muito baixo;
14. Garantir o acompanhamento a nível de literacia financeira e nutricional;

Garantir o apoio logístico e técnico às organizações parceiras.

## 5. PLANO FINANCEIRO

5.1 Plano financeiro do programa operacional que dê conta das dotações de autorização anuais do Fundo e do correspondente cofinanciamento nacional no programa operacional (em euros)

| Ano          | Fundo<br>(a)          | Cofinanciamento nacional<br>(b) | Despesa pública<br>(c)=(a)+(b) | Taxa de cofinanciamento<br>(d)=(a)/(c) |
|--------------|-----------------------|---------------------------------|--------------------------------|--|
| 2014         | 23.801.379,00         | 4.200.244,00                    | 28.001.623,00                  |  |
| 2015         | 24.277.407,00         | 4.284.249,00                    | 28.561.656,00                  |  |
| 2016         | 24.762.955,00         | 4.369.934,00                    | 29.132.889,00                  |  |
| 2017         | 25.258.214,00         | 4.457.332,00                    | 29.715.546,00                  |  |
| 2018         | 25.763.379,00         | 4.546.479,00                    | 30.309.858,00                  |  |
| 2019         | 26.278.647,00         | 4.637.409,00                    | 30.916.056,00                  |  |
| 2020         | 26.804.220,00         | 4.730.157,00                    | 31.534.377,00                  |  |
| <b>Total</b> | <b>176.946.201,00</b> | <b>31.225.804,00</b>            | <b>208.172.005,00</b>          | <b>85,00</b>                           |

5.2 Plano financeiro que especifique a dotação financeira total do apoio doprograma operacional para cada tipo de privação material considerado, bem como as correspondentes medidas de acompanhamento (em euros)

| Tipo de assistência material         | Despesa pública       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Assistência técnica                  | 10.408.600,00         |
| 1 - Privação Alimentar               | 189.835.116,00        |
| respetivas medidas de acompanhamento | 2.475.284,00          |
| 2 - Privação Material de Base        | 7.928.289,00          |
| respetivas medidas de acompanhamento | 295.948,00            |
| <b>Total</b>                         | <b>208.172.005,00</b> |

## Documentos

| <b>Título do documento</b>   | <b>Tipo do documento</b>                  | <b>Data do Documento</b> | <b>Referência local</b> | <b>Referência da Comissão</b> | <b>Ficheiros</b>   | <b>Data de envio</b> | <b>Enviado por</b> |
|--|---|--------------------------|-------------------------|-------------------------------|--|----------------------|--------------------|
| Relatório de Avaliação Ex Ante <input type="checkbox"/> Versão Final <input type="checkbox"/> Setembro | Projeto de relatório de avaliação ex-ante | 30/Set/2012              |                         |                               | Relatório de Avaliação Ex-Ante - Versão Final - Setembro |                      |                    |